



**CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DOS
TRANSPORTES - SETR/PR, A
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA -APPA E O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.**

Aos 22 dias do mês de maio do ano dois mil e três, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES -SETR**, neste ato representada por seu titular, Sr. Waldyr Ortencio Pugliesi, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**, representado pelo Superintendente, Dr. Eduardo Requião de Mello e Silva e o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Mário Manoel das Dores Roque, tendo em vista a autorização Governamental, datada de 14.05.2003, no expediente protocolado sob nº 5.434.529-1, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: - O presente Convênio tem por objeto a execução de serviços de tapa buracos nas seguintes vias de acesso ao Porto de Paranaguá: Av. Portuária, com 557,14 m²; Av. Bento Rocha, com 1.428,03 m²; Av. Manoel Ribas, com 1.922,10 m²; Av. Coronel José Lobo, com 4.114,04 m²; Av. Coronel Santa Rita, com 2.985,10 m²; Frente do TCP, com 87,24 m²; Av. Ayrton Senna, com 1.315,43 m²; Rua José Bonifácio, com 1.651,05 m²; passagem de Níveis das Ruas e Avenidas: Av. Coronel Santa Rita, com 72,00 m²; Av. Ayrton Senna, com 135,00 m²; Rua Manoel Bonifácio, com 60,00 m²; Av. Manoel Ribas, com 187,00 m²; Av. Coronel José Lobo, com 144,00 m²; Av. Ayrton Senna – Av. Portuária, com 24,00 m²; Av. Portuária, com 107,50 m², além da Empresa COAMO, com 90,00 m², totalizando 14.879,63 m², espessura = 5 cm.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar os serviços, ficando a seu exclusivo critério a contratação da prestação de serviços de empresa especializada, mediante licitação, conforme Legislação Vigente, ou por administração direta, sem qualquer ônus adicionais para o Estado do Paraná e a **APPA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: - O prazo para execução dos serviços objeto deste termo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES:

a) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término dos serviços;

II - DA APPA :

a) Repassar os recursos ao Município;

b) Supervisionar, fiscalizar e controlar os serviços e, no que concerne, o cumprimento das disposições estabelecidas no presente Convênio;

c) Dar apoio necessário a consecução do Convênio; e

d) Atestar as faturas a serem pagas,

III - CABE AO MUNICÍPIO: FLS.

a) Providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;



- b) Executar serviços de reparos tapa buracos necessários para dar condições de trafegabilidade dos acessos ao Porto;
- c) Designar funcionário com poder de decisão para acompanhar e viabilizar a execução dos serviços, sob a orientação da **APPA**;
- d) Executar os serviços, ficando a seu exclusivo critério a contratação da prestação de serviços de empresa especializada, mediante licitação, conforme Legislação Vigente, ou por administração direta, sem qualquer ônus adicionais para o Estado do Paraná e a **APPA**.
- e) Facilitar o acesso aos serviços do pessoal da **APPA**, designado para sua fiscalização;
- f) Conscientizar os moradores da região, potenciais usuários das vias, quanto à segurança, quando da realização das obras e das novas condições de trafegabilidade;
- g) Receber o trecho executado mediante "Termo de Conclusão" a ser emitido pela **SETR**;
- h) Prestar contas dos recursos repassados pelo Estado do Paraná/**APPA**, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as normas daquela Egrégia Corte, após o recebimento, pela **SETR**, do objeto do presente instrumento, que se dará através de Termo próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS: - Os recursos necessários para a execução dos serviços, correrão à conta do Projeto/Atividade, Rubrica 33903900 Fonte 50, do orçamento da **APPA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: - Serão atuados os pagamentos por medições mensais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR: - Para a execução do objeto deste instrumento a **APPA** repassará ao Município a contrapartida financeira do Estado no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DOS REPASSES: - O valor previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA** será repassado ao Município em parcelas mensais conforme a medição mensal, em até 15 dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO: - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA: - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado " por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA: - A validade e vigência deste Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

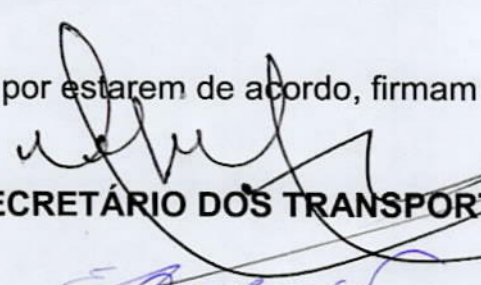
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO: - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do



Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES PREFEITO DE PARANAGUÁ


SUPERINTENDENTE DA APPA

TESTEMUNHAS:

